

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 1 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

1. Introdução

- 1.1. Este estudo técnico tem o objetivo de buscar a melhor solução para a necessidade descrita abaixo que, em suma, é viabilizar viagens ao interesse público, de agentes políticos, servidores e demais agentes públicos do Município de Santa Maria Madalena, por meio de transporte aéreo e hospedagens em outros estados do Brasil.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A necessidade da contratação é viabilizar a participação de servidores públicos e demais agentes públicos do Poder Executivo de Santa Maria Madalena em eventos e compromissos de interesse público, através de passagens aéreas e hospedagem. Torna-se necessária diante da demanda de locomoção do prefeito e demais agentes políticos do Poder Executivo, bem como servidores em geral para a realização de cursos de especialização e atualização das rotinas administrativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Executivo na capital do País e em cidades distantes do município de Santa Maria Madalena RJ.
- 2.2. O problema que gerou a necessidade foi a ausência de estrutura própria no Município para o transporte e hospedagem dos agentes públicos em trabalho, nas condições apresentadas neste ETP, visto que não há em vigência contrato com agências de viagens ou semelhantes. Viagens de longa distância não convêm que sejam feitas com veículos terrestres, visando a segurança e o conforto dos munícipes.
- 2.3. O interesse público desta contratação é primordial, pois o Chefe do Poder Executivo, bem como demais agentes políticos e públicos da Prefeitura de Santa Maria Madalena, precisam, via de regra, se deslocarem à capital do país ou outros estados e municípios do Brasil, para buscarem recursos e/ou viabilizarem projetos e propostas de interessa da população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Juliana Juliace Buzzi	Chefe de Gabinete

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os requisitos para que esta contratação atenda plenamente à necessidade são:
 - a) Os serviços de companhias/agenciamento de passagens aéreas se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
 - b) A escolha do fornecedor será realizada através de credenciamento (art. 79, da Lei 14.133/2021) e a contratação da companhia/agência através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021), considerando o menor preço entre as companhias/agências credenciadas.
 - c) O credenciamento ficará aberto permanentemente, com a possibilidade de prorrogação.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 2 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

- d) A Credenciada que apresentar o menor preço no momento da cotação deverá comprovar habilitação e qualificação mínima, com a apresentação da seguinte documentação:
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com o FGTS;
 - Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- e) Declaração sobre que poderá ser prestada em documento único (Declaração Unificada):
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Qualificação técnica:
- Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
 - Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e Latam) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Viagens e Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços.
- g) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

- 5.1. A despeito de que não há como prever a quantidade de viagens e representações necessárias, compreendendo todos os agentes públicos do Município ao longo do ano,

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 3 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

entendemos que para este tipo de viagem (de longa distância), é possível estimar uma quantidade anual, ainda que não necessariamente exata.

- 5.1.1. Assim, estimamos 02 viagens (aéreo + hospedagens média de 03 diárias) por mês, totalizando 24 (vinte e quatro) viagens com aéreo e 72 (setenta e duas) diárias de hospedagem por ano.

ITEM	ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3719	Serviço de agenciamento de viagens com foco na reserva de hospedagens – 24 viagens com 03 diárias cada = 72 diárias	Diária	72
2	25828	Aquisição de passagens aéreas	Un	24

- 5.2. O método de levantamento das quantidades utilizado neste estudo foi a estimativa direta em viagens, envolvendo tanto passagens aéreas quanto hospedagem.

6. Levantamento de mercado com indicação de possíveis soluções

- 6.1. Existe no mercado, diversas alternativas para resolver o problema de locomoção dos agentes políticos e servidores, dada a necessidade de representar o Município e frequentar cursos e especializações em locais distantes do município.
- 6.2. O município está localizado, geograficamente, no norte fluminense, local demanda inúmeras horas de viagem (de ônibus ou carro) para chegar até a capital do Estado ou do país, por exemplo.
- 6.3. Logo, pensando na necessidade de locomoção, na continuidade dos serviços públicos, na eficiência e no tempo necessário para chegar até os locais, verifica-se que a utilização de transporte aéreo é o que melhor se insere e supre a necessidade verificada.
- 6.4. Ainda, há diversas alternativas para resolver o problema de aquisição de passagens aéreas de forma eficiente e econômica, especialmente por meio do credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo.
- 6.5. Algumas das alternativas incluem credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo ou contratação por registro de preços, sendo que a escolha entre essas alternativas dependerá das características específicas do órgão, das demandas de viagens, do volume de passagens aéreas a serem eventualmente adquiridas e das condições de mercado.
- 6.6. As soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade são as seguintes:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 4 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

- 6.6.1. Contratação Direta por dispensa de licitação – Não viável, considerando que há riscos de fracionamento de despesa e desatendimento do Princípio da Legalidade.
- 6.6.2. Licitação por pregão – viável, considerando que busca o melhor preço. Entretanto, com certa dificuldade interna para precificar e definir quantitativos exatos na contratação, gerando o risco final de necessidade de locomoção sem existir mais quantitativo em ata ou contrato.
- 6.6.3. Adesão à ARP – inviável pois não identificamos, nos estudos e pesquisas, ata vigente que se adequasse à nossa necessidade.
- 6.6.4. Credenciamento por chamamento público – viável, visto que gera amplitude de competitividade e possibilidade de precificação no momento da cotação e quantitativo necessário, pelo menor preço ofertado no momento da necessidade.
- 6.7. A solução escolhida foi: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS POR CHAMAMENTO PÚBLICO E POSTERIOR INEXIGIBILIDADE.
- 6.8. A justificativa técnica para a escolha desta solução é o fato de que o credenciamento é procedimento auxiliar previsto na Lei 14133/2021, art. 79, bem como possibilita à administração pública uma contratação melhor com maior competitividade e amplo atendimento à necessidade.

7. Estimativa do valor da contratação

- 7.1. O valor estimado anual para a solução escolhida é de R\$97.056,00 (noventa e sete mil e cinquenta e seis reais).
- 7.2. O valor de cada viagem pesquisada (aéreo + 3 diárias de hospedagem), tomando-se como base uma viagem à capital do país, foi de R\$4.044,00 (pesquisa realizada e demonstrada nas imagens abaixo).



Rio de Janeiro ↔ Brasília **R\$ 1.965**

Ida e volta · Econômica · 1 passageiro

Menor preço total

Voos selecionados Monitorar preços

GOL	seg., 17 de mar. · 11:50 – 16:05 Gol	4 h 15 min SDU-BSB	1 parada 1 h 25 min CGH	155 kg de CO2e 40% mais emissões
GOL	qui., 20 de mar. · 07:10 – 11:50 Gol	4 h 40 min BSB-SDU	1 parada 1 h 45 min CGH	149 kg de CO2e 38% mais emissões

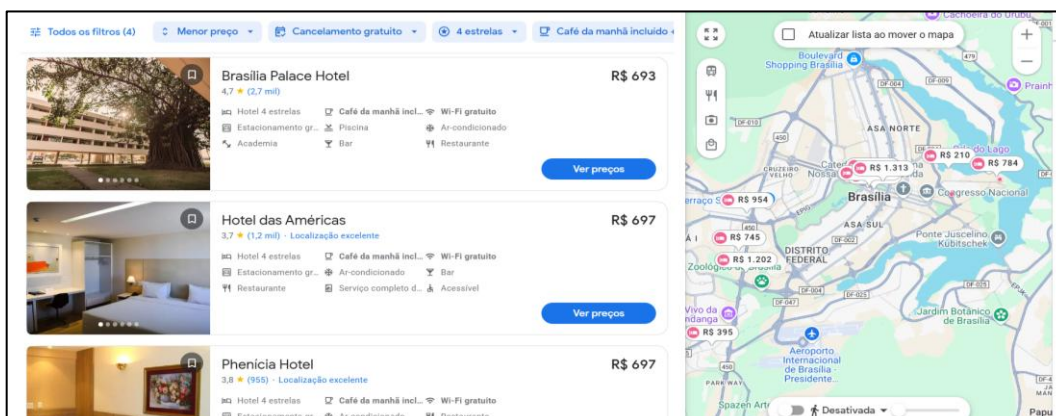
1 bagagem de mão incluída · Sem bagagem despachada

⚠ Não há informações sobre a tarifa de bagagem para reservas com Zupper, Decolar, Expedia ou kiss&fly

As condições de bagagem se aplicam à viagem toda. As tarifas de bagagem podem ser mais altas no aeroporto. Política de bagagens da Gol



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Obs.: Pesquisa realizada em 13/03/2025, através da internet.

- 7.3. A metodologia utilizada para definição do preço estimado neste estudo técnico foi a média.
- 7.4. Justificamos o método utilizado considerando que não há como prever exatamente a quantidade de viagens, tendo-se em conta que os valores são sazonais dependendo do período solicitado, do local de destino, dentre outros fatores.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida é descrita da seguinte forma:

- 8.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, para otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas de interesse público, dada a necessidade de locomoção dos agentes públicos para cidades distantes do Município em um curto espaço de tempo, propõe a realização de credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo.
- 8.1.2. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.
- 8.1.3. Ao seguir a rota de credenciamento podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Prefeitura Municipal.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. A solução definida para a presente contratação deverá ser por meio de itens agrupados em um lote.

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 6 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

- 9.2. Justificamos a escolha acima considerando que, no caso de contratação por itens, no caso de duas empresas diferentes serem contratadas, bastaria que uma das empresas não atendesse o objeto no prazo que o Município poderia ficar prejudicado com a ausência do agente público no compromisso. Dessa forma, entendemos que os itens devem ser agrupados em um único lote e, no momento da contratação dentre os credenciados, seja feita cotação para o objeto completo, envolvendo os dois itens conjuntamente e agrupadamente.

10. Providências Prévias a serem adotadas pela Administração Pública

- 10.1. As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Pública previamente à contratação, a fim de que o objetivo seja alcançado:

10.1.1. Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o Edital de Chamamento para Credenciamento.

10.1.2. Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

10.1.3. Realizar a publicação do Edital de Chamamento para Credenciamento em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

10.1.4. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas à presente necessidade.

12. Possíveis Impactos ambientais

- 12.1. Não identificamos possíveis impactos ambientais para esta contratação.

13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 13.1. A presente contratação está alinhada com o PCA.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 14.1. Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes benefícios e resultados:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_02 REV. 00 FL. 7 / 7
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		

14.1.1. Garantia de participação e representação de servidores municipais e agentes públicos em geral em compromissos de interesse do Município;

14.1.2. Garantia de busca de recursos financeiros, pessoal e demais, para o Município.

14.1.3. Viabilidade de passagens e hospedagens para os servidores públicos, com agilidade e com o menor preço.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 28 de março de 2025.

Saulo de Souza Dubois
Subchefe de Gabinete
Responsável Elaboração

Juliana Juliace Buzzi
Chefe de Gabinete
Responsável Secretaria